

ATA DE JULGAMENTO TÉCNICO DA PROPONENTE DO PROCESSO DISPENSA Nº 1/2020

Aos vinte e sete dias de janeiro de 2020, às 14:00, no Prédio da Prefeitura do Município de Indianópolis reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de Seleção das OSC's desta Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Processo dispensa por Chamamento Público, Nº 1/2020, que tem por objeto Celebração de Termo de Colaboração visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Projeto para ofertar escolarização para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento. Para início dos trabalhos verificou-se somente que a proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis – APAE participou do respectivo certame e ficou classificada em sessão anteriormente acontecida. Passamos a avaliação técnica da mesma, conforme check-list e tabela presentes no edital:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	9
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	9
	Subtotal da pontuação	18 pontos

<p>Análise da Caracterização Técnica da Proposta</p>	<p>A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta nexos = 0 pontos; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos. 	<p>15</p>
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos 	<p>15</p>
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo I deste edital.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos 	<p>15</p>
<p>Análise da Caracterização Técnica da Proposta</p>	<p>A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 pontos; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos. 	<p>8</p>
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos do plano de trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos 	<p>13</p>

	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	9
	Subtotal da pontuação	75 pontos
	Total da pontuação	93 pontos

Requisitos	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
1) Normas de Organização Interna – Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	x	
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	x	
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração referente a contador, nos moldes do Anexo IX do Decreto Municipal nº 039/2019; - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	x	
1.4 ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)		x	
1.5 ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)		x	
2) Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria			
2.1 evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita	Art. 33, V, a	x	

Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ			
2.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V	x	
2.3 Capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme anexo XI do Decreto Municipal nº 039/2019.	Art. 33, V, c	x	
3) Exigências de documentação			
3.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa	Art. 34, II	x	
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		x	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social		x	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS)		x	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		x	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas		x	
3.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	x	
3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	x	
3.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	x	
3.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso	Art. 34, VII	x	
3.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem	Art. 39		

em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014 – conforme Anexo VI			
3.7 declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, conforme Anexo VII.		x	
3.8 declaração de início das atividades, conforme Anexo VIII		x	
3.9 declaração de conta bancária específica para a parceria, conforme Anexo X		x	
3.10 declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo XI		x	
3.11 declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme Anexo XII do Decreto Municipal nº 039/2019.		x	

Tendo em vista as avaliações acima descritas e tendo atingido a pontuação mínima exigida em edital, declaramos a empresa capacitada para assinar Termo de Colaboração.

Indianópolis, 27 de janeiro de 2020

Antonia Aparecida de Abreu Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Joselene Colombo dos Santos Menezes Presidente da Comissão de Seleção
Leonardo Beumer Cardoso Comissão de Licitação	Fátima Campagnoli Garcia Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues da Silva Comissão de Licitação	Maria Carolina Gonçalves Ferreira Equipe de Apoio